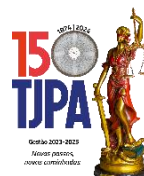




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
Nº 24 – VERSÃO 02
Objeto: Itens Diversos – Projeto Compra Certa 1º
Ciclo 2025 – 2ª Demanda
TJPA-PRO-2025/00917



TJPA-PRO-2025-00917V01



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Aquisição de materiais de consumo e bens permanentes diversos provenientes da Ação Compra Certa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

☒ Fornecimento / Aquisição de bens

☐ Contratação de serviços

☐ Natureza contínua com mão de obra exclusiva

☐ Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

☐ Natureza não contínua

☐ Contratação de serviços de arquitetura/engenharia

☐ Natureza contínua com mão de obra exclusiva

☐ Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

☐ Natureza não contínua

☐ Contratação de serviços especiais

☐ Natureza contínua com mão de obra exclusiva

☐ Natureza contínua sem mão de obra exclusiva

☐ Natureza não contínua

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

☒ Não

☐ Sim – Justificativa:

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Custo unitário estimado	Custo total estimado
01	621108	Pedestal	Unidade	180	R\$ 39,03	R\$ 7.025,40
02		Corrente plástica	Pacote	09	R\$ 98,04	R\$ 882,36
03		Tapete tipo capacho pequeno	Unidade	40	R\$ 132,86	R\$ 5.314,40
04		Tapete tipo capacho médio	Unidade	40	R\$ 158,85	R\$ 6.354,00
05		Tapete tipo capacho grande	Unidade	20	R\$ 794,86	R\$ 15.897,20
06	622833	Claviculario Metálico – em aço	Unidade	01	R\$ 256,04	R\$ 256,04
07		Cômoda com espaço para trocador	Unidade	02	R\$ 350,83	R\$ 701,66
08	356399	Dispensador de copo descartável	Unidade	01	R\$ 54,10	R\$ 54,10
09	324093	Suporte de leitura	Unidade	07	R\$ 29,92	R\$ 209,44
10	461517	Botijão de gás 13kg	Unidade	15	R\$ 240,23	R\$ 3.603,45
11	619776	Cafeteira elétrica	Unidade	01	R\$ 113,70	R\$ 113,70



TJPAPRO202500917V01



12	613957	Purificador de água	Unidade	01	R\$ 1.329,07	R\$ 1.329,07
13		Paletes	Unidade	30	R\$ 268,40	R\$ 8.052,00
14	334671	Caldeirão, em alumínio, nº 24	Unidade	26	R\$ 102,40	R\$ 2.662,40
Custo total estimado da contratação						R\$ 52.455,22

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A contratação em questão fundamenta-se em diversos fatores normativos e operacionais. Primeiramente, considera-se a Portaria nº 3185/2023-GP, que regulamenta o calendário institucional para recebimento de demandas e execução de dispensas de licitação. De acordo com o referido normativo, as dispensas seguem um calendário específico, no qual o 1º Ciclo abrange as solicitações recebidas até o último dia útil de agosto, conforme disposto no Art. 3º, inciso III, da Portaria 3185/2023-GP.

Além disso, é importante destacar que as solicitações que embasam esta contratação foram devidamente formalizadas por meio de expedientes no SIGADOC.

Outro ponto relevante refere-se à análise de disponibilidade dos produtos demandados. Os itens requeridos pelos setores solicitantes não estão incluídos no rol de produtos gerenciados em Atas de Registro de Preços da Divisão de Suprimentos ou, quando previstos, encontram-se indisponíveis nos estoques dos almoxarifados do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Diante dessas considerações, a presente aquisição se justifica no escopo do Projeto Compra Certa, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e judiciais

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
Não se aplica	Não se aplica	SEADM49A25	Não se aplica

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Aquisição de materiais de consumo e bens permanentes diversos provenientes do Projeto Compra Certa por meio de dispensa de licitação, em conformidade com lei nº 14.133/2021, art. 75, incisos I e II.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Os produtos devem ser novos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

5.1. Da sustentabilidade

- () Financeira:
() Ambiental:
() Social:



- () Outros:
(X) Não se aplica

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

(X) NÃO SE APLICA

5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

(X) NÃO SE APLICA

5.4. Da exigência de amostra

(X) NÃO SE APLICA

5.5. Da exigência de carta de solidariedade

(X) NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

(X) Não será admitida a subcontratação.

() Será admitida a subcontratação do objeto.

() Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

(X) NÃO SE APLICA

5.7.1. Garantia para participação da licitação

(X) NÃO SE APLICA

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

(X) NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

(X) NÃO SE APLICA

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(X) NÃO SE APLICA

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização

[] Sim

[X] Não

Justificativa: O TJPA não tem catálogo padronizado ainda, contudo, está sendo providenciado. Na hipótese de divergência entre a descrição do objeto conforme indicado no código CATMAT do COMPRASNET e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

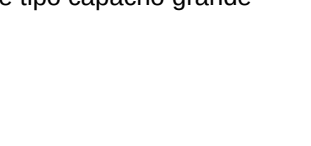


TJPAPRO202500917V01



7.2. Especificação

Grupo 1		
Item	Descrição	Especificação
01	Pedestal 	- Material: PVC; - Cor: Preto e amarelo; - Dois ganchos na extremidade para fixação de correntes plásticas; - Base circular: Ø 22 cm; - Diâmetro do tudo: 5cm; - Altura: 90 cm.
02	Corrente plástica 	- Diâmetro do elo: 6,0 mm; - Largura interna do elo: 8,0; - Comprimento do elo: 25; - Comprimento da corrente por pacote: 10m; - Material: Polietileno de Alta; - Densidade (PEAD); - Cor: Preto.

Grupo 2		
Item	Descrição	Especificação
03	Tapete tipo capacho pequeno 	- Fabricado em fibra vinil-sintética; - Tipo capacho; - Personalizado, com o brasão do TJPB centralizado, em cores oficiais do TJPB e textos em 1 linha, fonte Time New Roman 12, na cor preta, espessura de 1cm, contendo as palavras PODER JUDICIÁRIO, proporcionais às dimensões de 0,90m x 0,60m.
04	Tapete tipo capacho Médio 	- Fabricado em fibra vinil-sintética; - Tipo capacho; - Personalizado, com o brasão do TJPB centralizado, em cores oficiais do TJPB e textos em 1 linha, fonte Time New Roman 12, na cor preta, espessura de 1cm, contendo as palavras PODER JUDICIÁRIO, proporcionais às dimensões de 1,40m x 0,80m.
05	Tapete tipo capacho grande 	- Fabricado em fibra vinil-sintética; - Tipo capacho; - Personalizado, com o brasão do TJPB centralizado, em cores oficiais do TJPB e textos em 1 linha, fonte Time New Roman 12, na cor preta,



TJPAPRO202500917V01



		espessura de 1cm, contendo as palavras PODER JUDICIÁRIO, proporcionais às dimensões de 2,00m x 1,00m.
--	---	--

Itens Avulsos		
Item	Descrição	Especificação
06	Claviculário Metálico – em aço 	- Fabricado em chapa de aço nº 22 ou 24; - Capacidade para pelo menos 60 chaves; - Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza; - Suporte em aço para chaveiros, dispostos em 04 fileiras horizontais; - Numeração sequencial; - Dotado de furos para fixação; - Porta com fechadura e 02 cópias de chaves; - Chaveiros em poliestireno (em várias cores); - Dimensões aproximadas de: 28,5cm (A) x 26,5cm (L) x 6,0cm (P).
07	Cômoda com espaço para trocador 	- Toda fabricada em 100% MDF, com capacidade para suportar até 30 kg de peso; - Revestida em material de alta resistência a riscos e desbotamentos, em melamina ou pintura Ultravioleta na cor Branca e/ou com detalhes em padrão amadeirado; - Com 03 ou 04 gavetas. Sendo o mecanismo de abertura em corrediças telescópicas de aço; - Puxadores circulares em madeira ou metal; - Pés em madeira ou metal reforçado; - Dimensões aproximadas: Altura de 94 a 100 cm, Largura de 77 a 82 cm e Profundidade de 44 a 47 cm; - O produto deverá ser entregue montado; - Garantia de 1 ano.



TJPAPRO202500917V01



		
08	Dispensador de copo descartável 	- Material: Aço inoxidável; - Compatível com copos descartáveis de 200ml; - Quantidade de copos suportada: 100; - Compatível com fixação na parede.
09	Suporte de Leitura  PRODUZIDO EM MDF DE 6MM LEVE E RESISTENTE ELÁSTICO PARA PRENDER PÁGINAS	- Material: MDF; - Com regulagem de inclinação; - Mecanismos para fixar folhas; - Tamanho compatível com folhas em tamanho A4.
10	Botijão de gás 13kg 	- Capacidade: 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); - Material: Aço carbono de alta resistência, com pintura anticorrosiva; - Válvula: Tipo P13, com dispositivo de segurança contra vazamentos; - Normas de segurança: Certificado pelo INMETRO, atendendo às normas da ABNT (NBR 8460); - Dimensões aproximadas: Altura de 45 cm e diâmetro de 36 cm; - Peso total cheio: Aproximadamente 24 kg.



		- Segurança: Equipado com lacre de autenticidade e selo de certificação do fabricante.
11	Cafeteira elétrica 	- Capacidade mínima de 18 xícaras por ciclo de preparo; - Filtro permanente tipo porta filtro removível; - Filtro de papel dispensável; - Jarra de vidro; - Alimentação com voltagem de 127V (110V) ou bivolt; - Potência mínima de 550W.
12	Purificador de água 	- Fixação na parede; - Opção de água natural ou gelada; - Refrigeração por compressor; - Tensão de 127V ou bivolt automático; - Capacidade de refrigeração mínima de 1,0 l/h; - Eficiência energética A do INMETRO; - Vida útil do refil original de no mínimo 3000l ou 6 meses.
13	Paletes 	- Dimensões: altura: 140mm/150mm largura: 1.000 mm comprimento: 1.200mm - Material: PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) - Cor: Preta - Capacidade: Mínimo Estática: 2.500Kg Mínimo Dinâmica: 1200Kg
14	Caldeirão, em alumínio, nº 24 	- Material: Alumínio resistente; - Capacidade aproximada: 10 litros; - Diâmetro aproximada: 24cm; - Altura aproximada: 24cm; - Alças em alumínio; - Com tampa.



TJPAPRO202500917V01



8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições de entrega ou execução dos serviços

- a) As entregas deverão ser em uma única parcelada na totalidade do quantitativo do item;
- b) Condições de Transporte e Armazenamento: A empresa deverá garantir que o transporte e armazenamento do objeto sejam feitos em conformidade com todas as normas de segurança e higiene, preservando a integridade dos produtos ou materiais até a entrega.
- c) O descarregamento e armazenamento nas dependências do TJPA deverão ser realizados de maneira ordenada para facilitar a conferência e o recebimento;
- d) Especificações Técnicas e Qualidade: Todos os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente no que diz respeito a normas de qualidade e segurança;
- e) Produtos que não atendam às especificações deverão ser substituídos sem ônus para o TJPA;
- f) Garantia de Qualidade e Manutenção: A empresa será responsável por assegurar que o produto entregue esteja em perfeito estado e dentro dos padrões de qualidade acordados;
- g) Qualquer irregularidade constatada pelo TJPA deverá ser sanada pela empresa;
- h) Responsabilidade pelos Custos: Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, manuseio e entrega dos produtos ou serviços são de responsabilidade exclusiva da empresa, sem ônus adicional para o TJPA;
- i) Acompanhamento e Fiscalização: A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização contida no item 12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação, que verificarão o cumprimento das condições estabelecidas e a conformidade com o Termo de Referência.
- j) Recusa e Reposição: Caso o objeto entregue não atenda aos requisitos editalícios, o TJPA poderá recusar o produto, e a empresa deverá realizar a reposição no prazo estabelecido no item 11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços.

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Endereço: Rodovia Augusto Montenegro nº: 4950, Km 04, bairro Parque Verde, Belém-Pará, CEP: 66.635-110;

Ponto de referência: Em frente ao Parque Shopping, entre o Condomínio Montenegro Boulevard e a Escola Raymundo Martins Viana;

Horário de entrega: das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira; exceto feriados;

Responsável pelo recebimento: Mário Pinto ou Paulo Alexandre – 3205-3047 ou 3205-2947.



8.2. Condições de recebimento

O **Recebimento Provisório** será realizado pelo fiscal técnico para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

O **Recebimento Definitivo** deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.
- Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

O prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação ou vícios ocultos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia (legal e contratual), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- A garantia abrange a substituição imediata dos materiais que apresente qualquer tipo de avaria ou defeito que prejudique ou inviabilize o uso;
- Uma vez notificado, a Fornecedoradora deverá realizar a substituição do produto que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do envio de notificação formal da fiscalização da contratação.



- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Fornecedora, aceita pelo Contratante.
- Na hipótese do subitem acima, a Fornecedora deverá disponibilizar produto igual ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter definitivo pelo Contratante.

O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Fornecedora.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- () Necessidade de formalização contratual
 (X) Formalização via empenho
 () Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, devido à contratação tratar-se de um processo de aquisição com entrega única, a critério do TJPA, em até 30 (trinta) dia após o envio da nota de empenho, que não trará obrigações futuras entre as partes, excetuando a garantia legal do fabricante do produto.

10.2. Obrigações da Empresa

A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o TJPA e a empresa;
- Receber a Nota de Empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da Nota de Empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com a descrição do objeto, a marca, fabricante e prazo de validade;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Além do contido na Lei Nº 14.133/21, são obrigações dos fornecedores responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação;

- i) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;
- j) Arcar com todas as despesas operacionais, inclusive quanto ao desembarque do objeto licitado, necessárias à execução da contratação;
- k) Responsabilizar-se pela montagem dos produtos quando couber e conforme solicitação da equipe de gestão e fiscalização;
- l) Executar o fornecimento por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que eles venham a cometer no desempenho das funções, podendo o TJPA exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o TJPA por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- m) Dar ciência ao TJPA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;
- n) Obrigar os entregadores ou os fornecedores a apresentarem-se com vestimenta adequada, não estando sem camisa, de chinelo ou de bermuda ou short, durante o ato de entrega dos produtos;
- o) Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) por ocasião de cada pagamento e não permitir a utilização de mão de obra de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- p) Atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos no Art. 5º da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Fornecedora deverá, quanto ao objeto deste Termo de Referência, fornecer materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.3. Obrigações do TJPA

- a) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que esta possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- d) Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa;
- e) Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado;
- f) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
- g) Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil



(RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica por tratar-se de dispensa de licitação, sem necessidade de instrumento contratual, conforme item 10.1 deste TR.

11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

30 (trinta) dias contatos do envio das notas de empenho por meio de e-mail institucional.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

- a) A referida contratação será gerida e fiscalizada pela equipe de servidores elencados para comporem a equipe de gestão e fiscalização, conforme item 12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação;
- b) A EMPRESA fornecerá o objeto a partir do recebimento da nota de empenho, onde constará o item e as quantidades a serem entregues e o local e horário;
- c) A entrega deverá ser completa conforme empenho; e
- d) A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão empresa deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: João Victor Ferreira Almeida
Matrícula: 178098
Substituta/Substituto: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 63592

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Mário José Moreira Pinto
Matrícula: 63916
Substituta/Substituto: Rubem Pereira Santos
Matrícula: 20338



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

- a) O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;
- b) Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da(s) EMPRESA(S), em no máximo 30 (trinta) dias corridos;
- c) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;
- d) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data de emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar;
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TJPA;
- f) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- h) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- i) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- j) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(s) EMPRESA(S), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- k) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJPA
- l) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJPA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(s) EMPRESA(S), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



- m) Persistindo a irregularidade, o TJPA deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa a ampla defesa;
- n) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a(s) EMPRESA(S) não regularize sua situação junto ao SICAF.
- o) O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- p) No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- q) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;
- r) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- s) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- t) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(s) EMPRESA(S);
- u) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- v) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- w) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- x) A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento ficará ainda condicionado, à consulta e constatação de que a empresa permanece como enquadrada ao regime do Simples Nacional por ocasião da liquidação da despesa.
- y) Será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva.
- z) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- aa) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- bb) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- cc) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- dd) A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

(X) NÃO SE APLICA

13.3. Antecipação de pagamento

(X) NÃO SE APLICA

13.4. Cessão de crédito

(X) NÃO SE APLICA

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

() Licitação

() Pregão

() Concorrência

() Concurso

() Leilão

() Diálogo competitivo

(X) Dispensa de licitação

() Inexigibilidade de licitação

14.2. Forma de seleção

(X) Eletrônica

() Presencial

14.3. Modo de disputa

(X) Aberto



- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto
- ☐ Não se aplica

14.4. Critério

- ☒ menor preço
- ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ técnica e preço
- ☐ maior retorno econômico
- ☐ maior desconto

14.5. Forma de parcelamento

- ☐ Grupo único
- ☐ Grupos
- ☒ Grupos(s) e item(ns)
- ☐ Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto: A definição do parcelamento em Grupos e Item visa garantir a padronização técnica, estética e de qualidade dos objetos, assegurando uniformidade nos ambientes de trabalho. Os bens foram agrupados devido à relação técnica entre si, considerando materiais, dimensões e acabamento. Essa abordagem evita disparidades visuais e funcionais, promovendo harmonia nos espaços do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Além disso, possibilita a participação de fornecedores especializados, reduz riscos operacionais e facilita a logística de entrega. A estruturação por grupos mantém a competitividade entre licitantes, permitindo melhores propostas sem comprometer a compatibilidade dos produtos.

14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

- ☒ Integral
- ☐ Parcelado
- ☐ Continuado



14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Dispensa

☒ Sim

☐ Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

Não se aplica

☒

14.8. Exigências de habilitação

14.8.1. *Habilitação técnica:*

☒ NÃO SE APLICA

14.8.2. *Habilitação econômica e financeira:*

☒ NÃO SE APLICA

14.8.3. *Habilitação jurídica específica:*

14.8.3.1. Consórcio

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: O Objeto a ser contrato não é considerado de “alta complexidade ou vulto”, o que não se aplica ao caso em tela.

14.8.3.2. Cooperativa

☐ Sim

☒ Não

Justificativa: Os objetos desta aquisição não são compatíveis com as características e atributos de cooperativas.

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

☒ NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.455,22 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, e vinte e dois centavos).



16.1. Métrica do Valor Estimado

() Mediana

(X) Média (padrão)

() Menor Preço

Justificativa: Tornar a amostra de preços do item homogênea, com coeficiente de variação inferior a 25%, por meio da eliminação de preços díspares, conseguindo expressar de forma satisfatória os preços de mercado.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 04102 – Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Fundo de Reparelhamento Judicial – Secretaria de Administração.

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC

Programa de Trabalho:

8297 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 1º Grau

8349 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – 2º Grau

8350 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias – Apoio Indireto à Atividade Judicante

8193 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

8194 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 2º Grau

8195 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – Apoio Indireto à Atividade Judicante

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Exercício financeiro (ano atual): R\$ 52.455,22

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):
- i. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;



- ii. dar causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
 - iv. deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
 - v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi. não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a fase de seleção do fornecedor ou a execução da contratação;
 - ix. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) Aos licitantes ou às empresas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:
- i. advertência;
 - ii. multa: moratória e/ou compensatória;
 - iii. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c) Na aplicação das sanções serão considerados:
- i. a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
 - ii. as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
 - iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv. os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
 - v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- d) Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Empresa:
- i. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
 - ii. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.



- e) Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- dar causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
 - dar causa à inexecução total da ATA (de seis meses a três anos);
 - deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução da ATA, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).
- f) Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:
- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- g) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
- h) A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato, ou instrumento equivalente, nos seguintes percentuais e condições:
- De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente;
 - De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato, ou instrumento equivalente.
- i) A inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente, restará configurado, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:
- Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e está, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.



- j) A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a EMPRESA:
 - i. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.
- k) A multa de mora será aplicada quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela TJPA, entre outras hipóteses:
 - i. Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.
- l) Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato, ou instrumento equivalente, e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:
 - i. 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a EMPRESA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas do contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à adjudicação.

Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à empresa for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (março/2025):

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 02/04/2025

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 14 de abril de 2025.

Thiago da Silva Soares

Integrante Requisitante

João Victor Ferreira Almeida

Integrante Técnico



TJPA PRO 2025 00917V01

